



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.777, DE 11 DE OUTUBRO DE 1991.

"Declara de Utilidade Pública Municipal, a entidade beneficente LAR CRIANÇA ESPERANÇA, localizada neste Município."

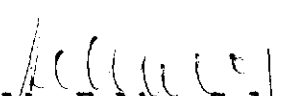
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a entidade beneficente LAR CRIANÇA ESPERANÇA, localizada neste Município.

ART. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º) - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 11 de outubro de 1991.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal